Resolução nº : 5032/2004
Protocolo nº : 154218/03
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPURA
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPURA
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPURA, no exercício financeiro de 2002, na importância de R$ 74.817,11 (setenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e onze centavos).

Sala das Sessões, 29 de julho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA